



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ORDEM DO DIA PARA A 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:00.

VOTAÇÃO ÚNICA

1. Projeto de Decreto Legislativo nº 170/2025, do Edil Ítalo Moreira, dispõe sobre a concessão da Medalha Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Junior” (Campineiro) ao Senhor Átila Abreu.
2. Projeto de Decreto Legislativo nº 205/2025, do Edil Henri Arida, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor OCIMAR BULLA.
3. Projeto de Decreto Legislativo nº 208/2025, do Edil Henri Arida, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora MAYARA DE LIMA BUENO.
4. Projeto de Decreto Legislativo nº 209/2025, do Edil Henri Arida, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor LUCIANO MARQUES MORETI.
5. Projeto de Decreto Legislativo nº 210/2025, do Edil Henri Arida, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor PEDRO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA.

2ª DISCUSSÃO

1. Projeto de Lei nº 36/2025, do Edil Ítalo Moreira, declara de Utilidade Pública a “Associação Atlética Acadêmica Medicina Sorocaba”, e dá outras providências.
2. Projeto de Lei nº 357/2025, do Edil Cristiano Passos, declara de Utilidade Pública o a “Associação Clube de Gateball de Sorocaba” e dá outras providências.
3. Projeto de Lei nº 8/2025, do Edil Ítalo Moreira, declara como cidades-irmãs o Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, e a cidade de Winnipeg, Província de Manitoba, Canadá, com o objetivo de promover cooperação econômica, cultural, educacional e ambiental entre as partes.
4. Projeto de Lei nº 438/2025, do Edil Rafael Militão, dispõe sobre a alteração da Lei nº 11.169 de 2015, incluindo os artigos 3ºA, 3ºB, 3ºC e 3ºD, que estabelecem regras para a remoção de árvores da espécie leucena, e de outras, classificadas como espécie exótica invasora, no município de Sorocaba e dá outras providências.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Projeto de Lei nº 664/2025, do Edil Izídio de Brito, dispõe sobre o Programa “Ponto Seguro do Trabalhador e da Trabalhadora”, que estabelece diretrizes para a implantação de iluminação pública reforçada, câmeras de monitoramento e recursos de segurança em pontos de ônibus e áreas de acesso a polos industriais no município de Sorocaba.

6. Projeto de Lei nº 704/2025, do Edil João Donizeti, estabelece normas de transparência e segurança sanitária quanto ao uso de filtros de água e bebedouros em estabelecimentos públicos e privados no Município de Sorocaba.

7. Projeto de Lei nº 787/2025, do Edil Luís Santos, estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba – SP e a cidade de Assunção – Paraguai e dá outras providências.

1ª DISCUSSÃO

1. Projeto de Lei nº 190/2024, do Edil Gervino Cláudio Gonçalves, declara de Utilidade Pública a “Liga Sorocabana de Combate ao Câncer” e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 09/12/2025 08:54

Checksum: **1C96A11FB9D2D287222D73038AD996BF53DE2DEDA50A9A649F11ADC43F3BE547**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.